



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2025 PRPI/REITORIA-IFCE

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de bolsa para participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos no Brasil ou no exterior, considerando os seguintes instrumentos legais:

1. Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

2. Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, a docentes, a ocupantes de cargo público efetivo, a detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidos nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

3. Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. A Resolução Consup IFCE nº. 58, de 21 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de bolsa de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar a participação de servidores e estudantes do IFCE em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos de abrangência regional, nacional ou internacional para apresentação de artigos ou trabalhos provenientes de **projetos de pesquisa e/ou inovação desenvolvidos na instituição devidamente registrados no sistema SUAP ou provenientes das pesquisa vinculadas aos cursos de pós-graduação do IFCE**, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica da instituição.

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital são:

a) disseminar e estimular o conhecimento, o ensino voltado à prática, a criatividade, a pesquisa e o interesse científico, tecnológico e de inovação, bem como da cultura empreendedora, por meio da

participação de alunos do IFCE em eventos científicos;

b) estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;

c) incentivar a aproximação entre o IFCE e outras instituições de ensino e pesquisa e a comunidade, bem como a difusão do conhecimento científico produzido no IFCE;

d) colaborar para a promoção e divulgação da imagem do IFCE;

e) promover e incentivar a permanência e êxito dos discentes do IFCE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para o ano de 2025 a PRPI disponibilizará de seu orçamento, o recurso no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão distribuídos conforme item 6 deste Edital, provenientes da ação orçamentária 21B3.

3.2. Os recursos poderão ser utilizados até o final do ano de 2025, ou até esgotados os recursos destinados ao edital, o que ocorrer primeiro.

3.3. Caso o valor das despesas exceda a bolsa proposta neste edital, os demais custos relativos ao evento devem ser arcados pelos servidores ou estudantes. Os campi podem aderir na forma complementação dos recursos como contrapartida.

3.4. São beneficiários deste edital:

a) os servidores do IFCE que sejam orientadores ou autores de trabalhos desenvolvidos a partir de projetos de pesquisa e/ou inovação registrados no sistema SUAP (módulo de pesquisa) ou de pós-graduação do IFCE.

b) os estudantes com matrícula ativa e frequência regular nos cursos técnicos ou superiores do IFCE e com participação em projetos de pesquisa e/ou inovação registrados no sistema SUAP (módulo de pesquisa) ou de pós-graduação do IFCE.

3.5. As bolsas serão destinadas para o pagamento de inscrição no evento, deslocamento, hospedagem e/ou alimentação.

3.6. A PRPI fará a elaboração de folha de pagamento e acompanhamento direto da prestação de contas da participação no evento.

3.7. Caso os recursos financeiros a que se refere o item 3.1 sejam esgotados antes do prazo indicado no item 3.2, a PRPI poderá suspender novas concessões de bolsa à participação em eventos científicos.

3.8. Servidores ou estudantes inadimplentes em qualquer edital da PRPI não poderão receber bolsa até sanar suas pendências.

3.9. Os recursos desse edital serão direcionados prioritariamente para a participação de estudantes ou servidores que nunca receberam apoio nessa modalidade, por parte da PRPI.

3.10. O servidor ou estudante que for beneficiado pelo presente edital poderá participar apenas uma (1) vez em cada ano.

3.11. De forma a melhorar a distribuição dos recursos em diferentes campi do IFCE, a PRPI limitará a participação máxima por evento a 5 (cinco) estudantes e 2 (dois) servidores do mesmo campus.

3.12. Não serão concedidos apoio a participação em eventos internos da

instituição.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Compete à gestão de pesquisa no campus a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste edital no âmbito do seu campus.
- 4.2. Compete à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a condução deste Edital, bem como a recepção da prestação de contas dos recursos do edital ao final do período de execução.
- 4.3. É condição obrigatória para o acesso aos recursos previstos neste Edital o registro do projeto de pesquisa no sistema SUAP;
- 4.4. Estudantes menores de idade, só poderão participar com carta de anuência dos responsáveis legais e acompanhados de um servidor(a) da instituição.
- 4.5. Cada proposta deve contemplar o apoio financeiro a apenas um evento.
- 4.6. Somente estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de técnicos, de graduação ou pós-graduação, com trabalhos aprovados oriundos de pesquisas devidamente registradas em um dos editais da PRPI dos últimos dois anos, coordenados ou orientados por servidores do IFCE poderão solicitar apoio financeiro.
- 4.7. Os proponentes da solicitação devem ser membros dos grupos de pesquisa do IFCE.
- 4.8. Os servidores devem ser efetivos e em exercício no IFCE, não podem estar de licença, afastados (motivos de saúde, capacitação, etc.) ou em férias no período da solicitação ou de realização do evento.
- 4.9. Não serão apoiados trabalhos oriundos de pesquisas realizadas em outra instituição, mesmo que haja servidores ou alunos do IFCE envolvidos.
- 4.10. O campus poderá conceder recursos complementares necessários a participação dos estudantes e servidores, caso o valor das bolsas previstas no Edital seja insuficiente e disponha de recurso para tal.
- 4.11. Caso o projeto seja oriundo de TCC de curso de graduação ou de outros tipos de pesquisa vinculadas a componentes curriculares, deverá estar previamente registrado na plataforma SUAP no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos com Fomento Interno ou no Edital do PICTV, devendo cumprir todas as regras do edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. As submissões das propostas de ESTUDANTES deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf, encaminhados via SEI:
 - a) Comprovante de matrícula e histórico escolar;
 - b) Comprovante de inscrição no evento e programação;
 - c) Comprovante de aprovação de trabalho no evento;
 - d) Declaração de carta de anuência da direção geral do campus (ANEXO I)
 - e) Print de tela ou impressão do projeto do SUAP ou declaração de(a) orientador(a), no caso de estudantes da pós-graduação, contendo o nome do projeto de pesquisa.
 - f) Termo de autorização do responsável legal para estudantes menores de idade (ANEXO II).

g)Passaporte (somente quando evento internacional) - pode ser dispensado para eventos no MERCOSUL.

5.2. As submissões das propostas de SERVIDORES deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos no formato pdf, encaminhados via SEI:

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Comprovante de inscrição no evento e programação;

c) Comprovante de aprovação de trabalho no evento;

d) Declaração de carta de anuência da direção geral do campus (ANEXO I);

e) Declaração de que não está ou estará de licença, afastados (motivos de saúde, capacitação, etc.) ou em férias no período da solicitação ou de realização do evento.

f) Print de tela ou impressão do projeto do SUAP ou declaração de vínculo com curso de pós-graduação.

g)Passaporte (somente quando evento internacional) - pode ser dispensado para eventos no MERCOSUL.

5.3. As submissões das propostas com a documentação obrigatória serão realizadas de forma eletrônica por meio de solicitação via processo SEI com prazo mínimo de **20 dias de antecedência do evento**, seguindo o seguinte fluxo:

a) o estudante ou servidor interessado constitui um processo com documentação obrigatória (item 5.1 ou 5.2) e encaminha para ciência da gestão de pesquisa do campus;

b) gestão de pesquisa encaminha para PRPI.

5.4. As inscrições submetidas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com as condições expostas neste Edital serão desclassificadas.

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas serão concedidas diretamente aos beneficiários, em parcela única, e obedecerá aos seguintes limites:

a) Valor máximo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por beneficiário, para participação presencial em evento científico realizado no estado do Ceará.

b) Valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por beneficiário, para participação em presencial de evento científico realizado no país, fora do estado do Ceará.

c) Valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por beneficiário, para participação presencial em evento científico realizado fora do país.

6.2. Para cálculo do valor a ser disponibilizado a PRPI tomará por base as cotações das passagens comerciais, referentes aos deslocamentos aéreos ou terrestres e/ou a quantidade de dias que os estudantes irão permanecer no evento solicitado, podendo ser concedido o recurso no todo ou em parte, de acordo com a solicitação.

6.3. Esgotado o montante de recursos planejado para esta ação, a PRPI se reserva o direito de negar pedidos extras.

6.4. Havendo recursos orçamentários extras, a PRPI poderá aportar mais recursos ao edital a seu critério.

6.5. Caso o valor da bolsa concedida pela PRPI não seja suficiente para o evento e o beneficiário não tenha condições de complementá-lo, o mesmo deverá solicitar o cancelamento através do processo eletrônico via SEI, utilizado para solicitação. Caso já tenha recebido os recursos, deverá devolver os recursos na integralidade através de pagamento de GRU, sob pena de gerar inadimplência junto a PRPI e débitos inscritos em dívida ativa da União.

6.6. Na hipótese de existência de mais de um autor em um mesmo trabalho, será concedido apenas um apoio por evento, priorizando-se, nesse caso, a participação do(a) estudante.

6.6.1. Na hipótese de um mesmo participante apresentar múltiplos trabalhos, será assegurada a este a prioridade de participação.

6.6.2. Caso o estudante seja menor de idade, será permitida a participação conjunta de servidor(a) para acompanhá-lo(a).

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos pedidos de ESTUDANTES:

a) Análise da documentação obrigatória.

b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem chegada de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade PRPI;

c) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante (mínimo de 6,0 para cursos técnicos e de 7,0 para superior e pós-graduação);

d) Limite de pedidos por campus para o mesmo evento.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação dos pedidos de SERVIDORES:

a) Análise da documentação obrigatória.

b) Disponibilidade de recursos deste edital, por ordem chegada de solicitação considerando a data e horário da abertura de processo de solicitação e chegada do mesmo na unidade PRPI;

c) Análise do Currículo Lattes, considerando os seguintes pontos: produção acadêmica nos últimos dois anos, orientações de IC/IT, orientações de graduação e pós-graduação, vínculo com programa de pós-graduação stricto sensu.

d) Limite de pedidos por campus para o mesmo evento.

7.3. No caso de mais de muitas submissões para um mesmo evento serão consideradas, em ordem de prioridade:

a) Limite máximo de participações em um mesmo evento por campus (5 para estudantes e 2 para servidores);

b) No caso de estudantes - maior IRA;

c) No caso de servidores - maior número de orientações de IC/IT, permanecendo o empate o vínculo com programas de pós-graduação stricto sensu.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos a título de ressarcimento, de eventos

ocorridos em período anterior ao da solicitação.

7.5. Os pedidos devem ser realizados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da data do evento.

7.6. A PRPI não se responsabiliza por pedidos intempestivos, realizados em prazo exíguo, que não permitam os procedimentos operacionais para concessão da bolsa.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Lançamento do Edital	01/10/2025
Período de solicitação	De 01/10/2025 até 31/12/2025
Resultado de solicitação	Até 5 dias úteis a partir da solicitação de recurso pelo proponente.
Interposição de recurso contra solicitação indeferida	Até 48 h da emissão de parecer pela PRPI
Resultado após interposição de recurso	Até 72 horas após solicitação e recursos

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

9.2. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.

9.3. Qualquer pedido de interposição de deve ser realizado via processo SEI encaminhado à PRPI.

9.4. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

9.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

9.6. Não serão aceitos o envio de documentação fora do período de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados na resposta do processo eletrônico enviado na solicitação.

10.2. É de responsabilidade do proponente, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

10.3. Este Edital tem vigência até 31/12/2025, ou enquanto houver disponibilidade financeira prevista no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da PRPI.

10.4. A implantação da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFCE.

10.5. **A execução e a prestação de contas deverá ser realizada através**

do sistema SEI, no mesmo processo de solicitação de apoio financeiro, contendo: comprovante de passagem aérea ou terrestre, quando for caso, e certificado ou comprovante de participação no evento a que se destina a solicitação em até 10 dias corridos após o retorno do evento.

10.6. Nas divulgações dos resultados, é obrigatória a vinculação de apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI).

10.7. À PRPI se reserva o direito de suspensão desse edital a qualquer tempo, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e deliberados pela PRPI.

10.9. A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.10. A PRPI não se responsabilizará pelos procedimentos de emissão de vistos, passaportes e outros documentos necessários a participação em eventos internacionais.

Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 30/09/2025, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7906140** e o código CRC **677B2670**.